



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ.
Avenida Brasil, nº 883 – Caixa Postal: 01 – Telefax: (044) 3436-1087
CNPJ: 75.458.836/0001-33
E-mail: pmis@vsp.com.br
CEP: 87980-000 – Itaúna do Sul – Estado do Paraná.

LEI N° 1.137/2016

SÚMULA: Declara desnecessidade e aproveitamento de cargo público.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PEDRO CASTANHARI, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

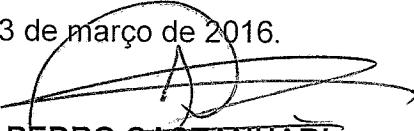
Art. 1º - Fica declarada a desnecessidade do cargo de operador de computador, previsto na lei Municipal nº 1000/2013.

Parágrafo Único – A desnecessidade do cargo ocorre em razão de que, atualmente, todos os cargos da área administrativa, operam computador e devem deter os conhecimentos mínimos descritos na atribuição do cargo.

Art. 2º - Fica autorizado o aproveitamento dos servidores ocupantes do cargo de operador de computador, nas funções do cargo de Agente administrativo, em conformidade com o artigo 39 e seguintes da Lei Municipal nº 85/90, competindo aos Servidores submetidos a aproveitamento, as atribuições e vencimentos do cargo para o qual fora aproveitado.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itaúna do Sul, 23 de março de 2016.



PEDRO CASTANHARI

Prefeito Municipal

EDITADO NO DIARIO DO NOROESTE	
Edição N.º	14354
Folha N.º	11
Em	29 / 03 / 2016